

Parágrafo 2º - A Coordenadoria das reuniões será alternada entre todos os membros do Grupo de Trabalho.

SEÇÃO II - DO RELATOR

Art.10º. - Caberá ao relator de reunião:

1. Elaborar o resumo da reunião registrando-os em ATA e posteriormente enviando-a para os membros do GTH para ciência e encaminhamento das deliberações aprovadas.

SEÇÃO III - DA DURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GTH

Art.11º - O GTH terá duração por prazo indeterminado.

Art.12º - O GTH reunir-se-á, ordinariamente e extraordinariamente sempre que deliberado pelo Coletivo. Cada reunião terá duração média de 2h, e será realizada via online ou presencial. Caso haja necessidade de remarcação da reunião será realizado o aviso prévio aos representantes, com no mínimo 48 horas de antecedência.

Parágrafo 1º - Os prazos estabelecidos nas reuniões do GTH deverão ser cumpridos pelos representantes de acordo com a deliberação em reunião. Parágrafo 2º - As reuniões ocorrerão independentemente do número de representantes.

Parágrafo 3º - Qualquer representação titular ou suplente poderá solicitar a convocação de uma reunião extraordinária mediante a apresentação de uma demanda que seja relevante, com prazo mínimo de 48 horas de antecedência.

Art.13º - É essencial a participação dos representantes titulares e suplentes nas reuniões do GTH, sendo que as propostas de encaminhamentos serão efetivadas somente com a aprovação da maioria absoluta.

Parágrafo 1º - Os representantes deverão ser dispensados por suas chefias imediatas, sempre que houver ações do GTH, desde que não haja descon-tinuidade do serviço ao qual ele esteja ligado.

SEÇÃO IV - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

Art.14º - Os participantes do GTH:

1. Os membros titulares de cada representação deverão comparecer assiduamente às reuniões e nas demais atividades desenvolvidas, e no seu impedimento o suplente deverá representá-lo;

2. Qualquer ausência deverá ser justificada antecipadamente junto ao GTH, devendo ser a mesma registrada no relatório;

3. Ausências não justificadas serão comunicadas ao Diretor da unidade/setor de origem do representante, bem como casos de ausências frequentes, mesmo que justificadas;

4. Deverão ser multiplicadores das informações dentro dos espaços em que atuam;

5. Devem subsidiar o GTH com propostas de melhorias voltadas para a gestão e atenção do SUS no 9ºCRS/SESPA e nas Regiões de Saúde do Baixo Amazonas e Tapajós;

6. Manter informado o serviço ao qual está vinculado, divulgando os encaminhamentos e fazendo valer no seu âmbito as deliberações do GTH como forma de orientar aos demais com relação às propostas realizadas em grupo e das trocas que ocorram no mesmo;

SEÇÃO V - DAS COMISSÕES

Art.15º - O GTH poderá se organizar em comissões de acordo com a natureza dos trabalhos em andamento, definidos pelo grupo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.16º - É vedada aos Membros, no uso de suas atribuições, a utilização políticopartidário-sindical-profissional, bem como qualquer outro tipo de vantagem pessoal, estando sujeito à avaliação dos critérios deste Regimento.

Art.17º - Qualquer proposta final ou documentação produzida pelo grupo deverá antes de divulgada e / ou encaminhada, ter a ciência dos membros do GTH;

Art.18º - Os assuntos pautados em reunião deverão ser conduzidos de forma ética pelos membros do GTH, utilizando sempre o bom senso na divulgação, buscando evitar ruídos entre membros, equipes e serviços.

Art.19º - O presente regimento poderá ser alterado por meio de proposta expressa por qualquer um dos membros do Coletivo e aprovado pela maioria absoluta de seus representantes, após 06 meses de funcionamento do GTH.

Art.20º - Os casos omissos serão resolvidos pelo GTH composto por membros do 9ºCRS/SESPA.

Art. 21º - Este regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Aline Nair Liberal Cunha

Diretora Geral 9º CRS - SESPA

Protocolo: 1212243

Enfermagem, Efetiva, lotada no 10º CRS/SESPA, 02 (DOIS) meses de Licença Prêmio, correspondente ao Triênio de 01/06/2022 à 30/05/2025.

AUTORIZAR que o Servidor goze 01 (UM) mês de Licença Prêmio no período 04/08/2025 a 02/09/2025, no total de 30 (TRINTA) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA,
10º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, 23 DE JUNHO DE 2025.

Gilmar Santana Nunes

Diretor do 10º CRS/SESPA.

Port. nº 788/2025-CCG, de 27/03/2025

Publicado no DOE nº 36.177 de 28/03/2025.

Protocolo: 1212340

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 12ª REGIONAL

PORTARIA Nº 022 de 18 de Junho de 2025

Nome: Maria Aparecida da Costa.

Matrícula/Siape: 5151449-1.

Cargo: Agente de Controle de Endemias.

Lotação: 12º CRS/SESPA.

Triênio: 29.10.2008 a 28.10.2011.

Período: 01 a 30.08.2025.

Nº de dias: 30 (trinta) dias.

Ordenador de Despesas: Amilton do Nascimento Luz.

Protocolo: 1212481

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 13ª REGIONAL

DESIGNAR SERVIDOR

Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA 13º Centro Regional de Saúde

PORTARIA Nº 37 DE 23 DE JUNHO DE 2025

O Diretor do 13º Centro Regional de Saúde/SESPA, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 81/2022-CCG de 19 de Janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34838 de 20/01/2022.

R E S O L V E:

I - REVOGAR a PORTARIA Nº 40 de 07 de Junho de 2023, publicada no D.O.E nº 35432 de 13/06/2023 que designou servidores para Comporem a Câmara Técnica da CIR como representantes do 13ºcrs/SESPA;

II- DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para comporem a Câmara Técnica da CIR/Tocantins como representantes do 13ºCENTRO REGIONAL DE SAÚDE, conforme regimento interno.

• Representação da Atenção Básica:

Titular: Francisca Solange Alencar dos Santos

Suplente: Maira Isabelle de Miranda Cardoso

• Representação da Atenção Ambulatorial, Hospitalar e Procedimentos Especiais:

Titular: Fabiane Tocantins Souza dos Santos

Suplente: Katherinne Kleycyane Gomes Amaro

• Representação da Gestão e Financiamento:

Titular: Alan Cristhe Marques Vulcão

Suplente: Antônio Farias Xavier Neto

• Representação da Gestão do Trabalho e Educação em Saúde:

Titular: Antônia Denize Cardoso Damasceno

Suplente: Vicente Filho Assunção da Cruz

• Representação da Vigilância em Saúde:

Titular: Arialdo João Sanches de Oliveira

Suplente: Aurilene Gaia Barroso

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do 13º CRS/SESPA em: 23/06/2025

Antônio Farias Xavier Neto

Matrícula nº6029570-2

Diretor do 13º Centro Regional de Saúde/SESPA-Em exercício

Protocolo: 1212314

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 38/2025

CONTRATO 008/2025 – PROCESSO Nº E-2025/2507668 – 13ºCRS/SESPA
FISCAL DESIGNADO: Antônio Luís Rodrigues de Aragão, Matrícula 51182121-1.

SUPLENTE: Manoel Santa dos Santos Gomes, Matrícula: 5127726-1.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa especializada no serviço de: MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARO E REVITALIZAÇÃO DE IMÓVEL HELIUS CEZAR TOCANTINS DE SOUZA

DIRETOR DO 13º CRS

Protocolo: 1212403

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 10ª REGIONAL

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 79/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O Diretor do 10º Centro Regional de Saúde, usando de suas atribuições que foram conferidas pela PORTARIA Nº 788/2025- CCG de 27.03.2025 publicado o Diário Oficial do Estado nº 36.177 de 28/03/2025.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o artigo 98 da Lei nº 5.810/24.01.2014, a Servidora CARLA OLIVEIRA ARAUJO, Matrícula nº 57224768/1, Técnica de